



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º ____/2025

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA "PRAÇA VIVA" NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS URBANOS, PRIORIZANDO A INCLUSÃO SOCIAL, A VALORIZAÇÃO DO TERRITÓRIO E O USO DEMOCRÁTICO E SUSTENTÁVEL DESSES ESPAÇOS.

Art. 1º Fica instituído o Programa "Praça Viva", que visa à requalificação de praças e espaços públicos urbanos no Município de Campina Grande.

Art. 2º O Programa "Praça Viva" terá como diretrizes:

- I – valorização do uso coletivo e democrático dos espaços públicos;
- II – inclusão social e territorial;
- III – promoção de atividades culturais, esportivas e educativas;
- IV – sustentabilidade ambiental e urbanística;
- V – acessibilidade universal e segurança.

Art. 3º A seleção das praças a serem contempladas priorizará:

- I – localização em áreas com maior vulnerabilidade social;
- II – estado de abandono ou degradação do espaço;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA PÂMELA VITAL DO RÉGO FREIRE PAZ

III – ausência de equipamentos públicos similares nas imediações.

Art. 4º As intervenções devem contemplar:

I – brinquedos infantis com acessibilidade;

II – áreas sombreadas com arborização adequada;

III – bancos, bebedouros e iluminação pública de qualidade;

IV – infraestrutura para práticas esportivas e eventos culturais;

V – espaços acessíveis a pessoas com deficiência.

Art. 6º O Programa deverá conter metas e indicadores de execução, incluindo:

I – número de praças revitalizadas anualmente;

II – bairros e regiões beneficiadas;

III – número estimado de usuários atendidos;

IV – avaliação técnica da funcionalidade e manutenção dos espaços.

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa privada, organizações da sociedade civil, instituições de ensino e outras entidades públicas ou privadas, com o intuito de apoiar, viabilizar e fortalecer o projeto.

Art. 8º Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, serão consignadas dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA PÂMELA VITAL DO RÉGO FREIRE PAZ**

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de decretos, indicando as ações específicas, prazos de implementação e os órgãos responsáveis pela execução do projeto.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 08 de abril de 2025.


PÂMELA VITAL DO RÉGO FREIRE PAZ
Vereadora



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ**

JUSTIFICATIVA

As praças públicas são espaços essenciais à convivência, ao lazer, à cultura e à saúde da população. No contexto urbano de Campina Grande, muitos desses espaços apresentam sinais de abandono, desgaste ou uso limitado, o que compromete sua função social.

O Programa "Praça Viva" propõe uma estratégia permanente de requalificação de praças públicas por meio de ações planejadas e integradas que envolvam infraestrutura, sustentabilidade, acessibilidade, segurança e incentivo ao uso coletivo. A iniciativa busca garantir que esses espaços cumpram seu papel na promoção do bem-estar urbano e na valorização das áreas em que estão inseridos.

Ao transformar as praças em ambientes mais acolhedores e funcionais, a gestão municipal fortalece a coesão comunitária, amplia o acesso a equipamentos públicos de qualidade e contribui para a melhoria dos indicadores sociais e urbanísticos.

Além disso, a possibilidade de parcerias com universidades, instituições, organizações da sociedade civil e empresas privadas torna o programa mais eficiente, inovador e economicamente viável. A formalização da iniciativa como política pública municipal assegura sua continuidade e aprimoramento ao longo do tempo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 08 de abril de 2025.


PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ
Vereadora